

trado Acadêmico e Doutorado, para Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde do Adulto. 7. Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA - Incorporar o Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Amazônia - código 15001016058P0, nível de Mestrado Acadêmico, à Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, que a partir de sua criação, em dezembro de 2009, incorporou as atividades da Universidade Federal do Pará - UFPA no município de Santarém, de acordo com o artigo 4º da Lei nº. 12.085, de 5/11/2009. 8. Universidade Federal do Paraná - UFPR - Alterar a nomenclatura do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Alimentos - código 40001016019P6, níveis de Mestrado Acadêmico e Doutorado, para Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos. - Alterar a nomenclatura do Programa de Pós-Graduação em Construção Civil - código 40001016049P2, nível de Mestrado Acadêmico, para Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Construção Civil. 9. Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS truçao Civil. 9. Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS - Alterar a nomenclatura do Programa de Pós-Graduação em Ciências em Gastroenterologia - código 42001013018P5, níveis de Mestrado Acadêmico e Doutorado, para Programa de Pós-Graduação em Ciências em Gastroenterologia e Hepatologia. - Alterar a nomenclatura do Programa de Pós-Graduação em Medicina: Cirurgia - código 42001013054P1, níveis de Mestrado Acadêmico e Doutorado, para Programa de Pós-Graduação em Medicina: Ciências Cirúrgicas. 10. Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC - Alterar a no-Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC - Alterar a no-menclatura do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia - có-digo 41001010035P8, níveis de Mestrado Acadêmico e Doutorado, para Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biociências. 11. Universidade Federal de São Carlos - UFSCAR - Alterar a nomenclatura do Programa de Pós-Graduação em Genética e Evolução -código 33001014012P1, níveis de Mestrado Acadêmico e Doutorado, para Programa de Pós-Graduação em Genética Evolutiva e Biologia Molecular. 12. Universidade de Brasília - UNB - Alterar a nomenclatura do Programa de Pós-Graduação em Interdisciplinar em Saúde código 53001010088P8, níveis de Mestrado Acadêmico e Doutorado, para Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde. 13. Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP -Recomendar a desativação do Programa de Pós-Graduação em Informática em Saúde - código 33009015051P8, níveis de Mestrado Acadêmico e Doutorado. 14. Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP - Alterar a nomenclatura do Programa de Pós-Graduação Parasitologia - código 33003017052P6, níveis de Mestrado Acadêmico e Doutorado, para Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal. 15. Universidade de São Paulo - USP - Álterar a nomenclatura do Programa de Pós-Graduação Odontologia (Patologia Bucal) cidida do riografia de Pos-diaduação Confologia (Patologia Bucal) - código 33002010139P8, níveis de Mestrado Acadêmico e Doutorado, para Programa de Pós-Graduação em Odontologia (Patologia e Estomatologia Básica e Aplicada). - Recomendar a desativação do Programa de Pós-Graduação em Ortodontia e Odontologia em Saúde Coletiva - código 33002053004P7, níveis de Mestrado Acadêmico e Doutorado, da USP/FOB, por ter sido incorporado, como uma área de concentração do Programa de Pós-Graduação em Ciências Odon-

tológicas Aplicadas - código 33002053010P7. - Recomendar a desativação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia (Orto-dontia) - código 33002010076P6, níveis de Mestrado Acadêmico e Doutorado, por ter sido incorporado, como uma área de concentração do Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas - código 33002010077P2 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.Processo: 23001.000109/2011-01 Parecer: CNE/CES 135/2012 Relator: Milton Linhares Interessada: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - Cuiabá/MT Assunto: Convalidação de estudos e validação nacional de títulos obtidos no curso de doutorado em Saúde e Ambiente, da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), com sede no Município de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso Voto do relator: Favorável à convalidação de estudos e à validade nacional dos títulos de Doutor, obtidos no curso de Doutorado em Saúde e Ambiente, pelos 8 (oito) alunos relacionados em anexo, ministrado pela Universidade Federal de Mato Grosso, sediada no Município de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.e-MEC: 200806606 Parecer: CNE/CES 139/2012 Relator: Arthur Roquete de Macedo Interessada: Fundação Educacional Dom Orione - Araguaína/TO Assunto: Recredenciamento da Faculdade Católica Dom Orione - FACDO, com sede no Município de Araguaína, no Estado de Tocantins Voto do relator: Favorável ao recredenciamento da Faculdade Católica Dom Orione, com sede na Rua Santa Cruz, nº 557, Centro, no Município de Araguaína, no Estado de Tocantins, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4°, da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7°, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APRO redação dada pelo Decreto il 0.505/2007 Decisao da Calinara: APRO-VADO por unanimidade.e-MEC: 20077776 Parecer: CNE/CES 141/2012 Relator: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone Interessada: MEC/Universidade Federal de Viçosa - Viçosa/MG Assunto: Re-credenciamento da Universidade Federal de Viçosa, com sede no Município de Viçosa, no Estado de Minas Gerais Voto do relator: Favorável ao recredenciamento da Universidade Federal de Viçosa, com sede no Município de Viçosa, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Ministério da Educação, observados tanto o prazo máximo de 10 (dez) anos, conforme o artigo 4°, da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7°, do Decreto n° 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto n° 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.e-MEC: 20075199 Parecer: CNE/CES 142/2012 Relator: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone Interessada: Fundação Regional Integrada - Santo Ângelo/RS Assunto: Recredenciamento da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, com sede no Município de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul Voto do relator: Nos termos do artigo 11 da Resolução CNE/CES nº 3/2010, voto favoravelmente ao recredenciamento, em caráter excepcional, da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), com sede no Município de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, §

7°, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, devendo a Instituição ora recredenciada cumprir a seguinte meta: ampliar a oferta da pós-graduação stricto sensu por meio de, pelo menos, mais um curso de doutorado, reconhecido pelo MEC, até 2016 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.e-MEC: 200802004 Parecer: CNE/CES 144/2012 Relator: Reynaldo Fernandes Interessado: Conselho de Educação da Associação das Igrejas Batistas do Mato Grosso do Sul - Dourados/MS Assunto: Recredenciamento da Faculdade Teológica Batista Ana Wollerman (FT-BAW), com sede no Município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul. Voto do relator: Favorável ao recredenciamento da Faculdade Teológica Batista Ana Wollerman, instalada na Rua Dom João VI, nº. 2.850, bairro Jardim Aydê, Município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º, da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7°, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APRO-VADO por unanimidade.e-MEC: 201007395 Parecer: CNE/CES 146/2012 Relator: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone Interessada: Fundação Hermínio Ometto - Araras/SP Assunto: Recredenciamento do Centro Universitário Hermínio Ometto de Araras - UNIARARAS com sede no Município de Araras, no Estado de São Paulo Voto do relator: Favorável ao recredenciamento do Centro Universitário Hermínio Ometto de Araras, com sede no Município de Araras, no Estado de São Paulo, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º, da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7°, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 2º, da Portaria Normativa MEC nº 40/2007. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e serão divulgados na página do CNE (http://portal.mec.gov.br/cne/).

Brasília, 14 de junho de 2012. ANDRÉA TAUIL OSLLER MALAGUTTI Secretária Executiva Substituta

## ANEXO DO PARECER CNE/CES Nº 124/2012

Propostas de Cursos Novos 112ª Reunião CTC/ES 28 de setembro a 2 de outubro de 2009 Período 2009

Seq	Grande Área	Área de Avaliação	Nome Programa	Nivel	Nota	SIGLA	Nome IES	UF	Região	
1	Ciências da Saúde	Farmácia	Nanotecnologia Farmacêutica	DO	4	UFG	Universidade Federal de Goiás	GO	Centro-Oeste	
						UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	RS	Sul	
						UFSM	Universidade Federal de Santa Maria	RS	Sul	
						UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina	SC	Sul	
						USP/RP	Universidade de São Paulo/Ribeirão Preto	SP	Sudeste	
						UNESP/Araraq	Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita	SP	Sudeste	
						-	Filho/Araraquara			
						UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais	MG	Sudeste	
						UFOP	Universidade Federal de Ouro Preto	MG	Sudeste	
						UFPE	Universidade Federal de Pernambuco	PE	Nordeste	
						UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	RN	Nordeste	

\*\* Associação em Rede.

Legenda

DO - Doutorado

Propostas de Cursos Novos

123ª Reunião CTC/ES

 $6\ a\ 10$  de dezembro de 2010

Período 2010

Seq	Grande Área de Avaliação	Nome Programa	Nivel	Nota	SIGLA	Nome IES	UF	Região
1	Ciências Biológicas Ciências Biológicas II	Saúde, Medicina Laboratorial e Tecnologia Forense	MP	3	UERJ	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	RJ	Sudeste
2	Ciências Biológicas Ecologia (Biodiversidade)	Ecologia Aplicada ao Manejo e Conservação de Recursos Naturais	DO	4	UFJF	Universidade Federal de Juiz de Fora	MG	Sudeste
3	Ciências Humanas Antropologia/Arqueologia	Antropologia	ME	3	UFGD	Universidade Federal da Grande Dourados	MS	Centro-Oeste
4	Ciências Humanas Educação	Educação	ME	3	UEFS	Universidade Estadual de Feira de Santana	BA	Nordeste

Legenda

ME - Mestrado

DO - Doutorado

MP - Mestrado Profissional

Propostas de Cursos Novos 124ª Reunião CTC/ES

28 de fevereiro e 1º de março de 2011

Período 2010